Contrato Administrativo Nº 034/2022.
Licitação: Pregão nº. 004/2022
Processo Administrativo nº. 0000000219/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RENOVATO CORREIA MAIA (COMERCIAL SKOL DE GUARIBAS), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.576/0001-72**, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ nº **16.555.085/0001-04**, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pela Sra. **OSELIA CORREIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.895.923-02 e portadora da cédula de identidade nº 2.378.688 SSP/PI.

CONTRATADA – RENOVATO CORREIA MAIA (COMERCIAL SKOL DE GUARIBAS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.057.028/0001-20 e inscrição estadual nº 19.516.104-1, com sede e foro na cidade de Guaribas/PI, estabelecido na Praça 12 de Outubro, S/n, Centro, aqui representada pelo Senhor **RENOVATO CORREIA MAIA,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 117.720.178-09 e portador da cédula de identidade nº 22923995 SSP/SP, doravante chamada de CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000219/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios, destinados a atender a demanda da prefeitura municipal, fundos municipais e secretarias municipais do município de Guaribas/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$**

85.905,40 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinco reais e quarenta centavos), estimados para aquisição do objeto do lote I do Anexo II do Pregão nº 004/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

LOTE I – GENÊROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PO SACHE 20x400GR	CX	30	87,80	2.634,00
02	AÇUCAR CRISTAL 30X1	FDO	40	99,30	3.972,00
03	ALHO Nº 6	KG	20	21,90	438,00
04	AMIDO DE MILHO 40X500GR	CX	08	181,70	1.453,60
05	ARROZ PARBOLIZADO TIPO-1 30X1	FDO	60	111,50	6.690,00
06	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200ML	UND	40	12,10	484,00
07	AZEITONA VERDE 24X100ML	CX	05	71,50	357,50
08	BALAS RECHEADAS SORTIDAS C/600GR	PCT	50	7,10	355,00
09	BEBIDA LÁCTEA 24X200ML	FDO	50	28,00	1.400,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER 20X400GR	CX	20	75,20	1.504,00
11	BISCOITO DOCE MAISENA 20X400GR	CX	15	76,40	1.146,00
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 20X250GR	FDO	30	121,40	3.642,00
13	CALDO DE GALINHA 24X190GR	CX	30	12,70	381,00
14	CHÁ TIPO SACHE	CX	50	4,10	205,00
15	COLORAU 10X100GR	FDO	06	9,30	55,80
16	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO 970GR	PCT	15	10,30	154,50
17	CREME DE LEITE 27X200	CX	20	85,10	1.702,00
18	DOCE DE BANANA 12X600GR	CX	20	58,30	1.166,00
19	DOCE DE GOIABA 12X600GR	CX	20	58,30	1.166,00
20	EXTRATO DE TOMATE 24X190GR SACHE	CX	15	50,30	754,50
21	FARINHA DE MANDIOCA 20X1KG	FDO	15	74,90	1.123,50
22	FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) 20X500GR	FDO	100	42,70	4.270,00
23	FARINHA LÁCTEA	UND	80	7,00	560,00
24	FÉCULA DE MANDIOCA 20X1	FDO	40	79,70	3.188,00
25	FEIJÃO DE CARIOCA 10X1KG	FDO	15	73,10	1.096,50
26	LEITE CONDENSADO 27X270GR	CX	35	95,30	3.335,50
27	LEITE EM PÓ 50X200GR	FDO	44	236,30	10.397,20
28	MACARRAO ESPAGUETE 10X500GR	FDO	20	30,10	602,00
29	MARGARINA 12X500GR	CX	15	59,30	889,50
30	MILHO PARA MUGUNZÁ 20X500GR	CX	15	61,30	919,50
31	MILHO PARA PIPOCA 20X500GR	CX	10	55,30	553,00
32	MILHO VERDE 24X200ML	CX	15	61,70	925,50
33	ÓLEO DE SOJA 20X900ML	CX	35	146,40	5.124,00
34	PROTEÍNA DE SOJA 20X400GR	FDO	120	88,20	10.584,00
35	REFRESCO 10X300GR	CX	60	33,90	2.034,00
36	SAL IODADO 30X1	FDO	07	23,60	165,20
37	SARDINHA 50X125GR	CX	10	183,30	1.833,00
38	SUCO CONCENTRADO 12X500 (SAB VAR)	CX	100	51,70	5.170,00
39	SUCO CONCENTRADO 12X500 CAJU	CX	50	47,60	2.380,00
40	TEMPERO EM PÓ CARNE/AVES	UND	220	4,20	924,00
41	VINAGRE DE ALCOOL 12X500ML	CX	07	24,30	170,10
TOTAL GERAL					**85.905,40**

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 004/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0004.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0066.2086.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2087.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
		08.244.0065.2056.0000 -	

500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 004/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 004/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas-PI, 23 de Março de 2022.

Oselia Correia da Silva

OSELIA CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renovato correia maia

RENOVATO CORREIA MAIA
RENOVATO CORREIA MAIA (COMERCIAL SKOL DE GUARIBAS)

TESTEMUNHA:

1 - Waldemar Correia da Silva
CPF: 028 929 543-20
2 - Maria Joana da Silva Alves
CPF: 006873457-31